



Ofício Conjunto nº 31/2025

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.

## DELIBERAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA

**Referência: Processo SEI nº 1500.01.0480124/2025-57.**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se da análise conjunta das inscrições apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 31/10/2025, destinado à seleção de Assessoria Técnica Independente (ATI) para atuação junto às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem do Córrego do Feijão nas Regiões 1 (Brumadinho) e Região 2 (Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme e São Joaquim de Bicas), conforme previsão da Cláusula 1.1 do edital.

Encerrado o prazo de inscrições, foram recebidas propostas das seguintes entidades:

Fundação Movimento Direito e Cidadania (MDC)

Fundação Israel Pinheiro (FIP)

Instituto Brasileiro de Gestão Pública (IBGP)

Associação de Desenvolvimento Agrícola e Irrigação (ADAI)

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS)

Instituto de Referência em Resíduos (IRR)

Procedeu-se à análise da documentação de habilitação conforme critérios previstos no Edital, destacando-se os itens 1.1, 1.7 e Cláusula 2 (Das Inscrições e Apresentação dos Documentos Obrigatórios).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Edital dispõe:

Cláusula 1.1. Pelo presente Edital de Chamamento Público, o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), em conjunto denominadas “Instituições de Justiça - IJs”, vêm tornar público o **processo de seleção de nova entidade** para a prestação de Assessoria Técnica Independente no Acordo Judicial para Reparação Integral (AJRI) dos danos coletivos relativos ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão. [grifos nossos]

Cláusula 1.7. A presente seleção será composta em duas fases:

- a) Manifestação formal de interesse por meio do envio de Formulário de Inscrição (Anexo II) e documentos listados na cláusula 2.2 com posterior avaliação do cumprimento destes requisitos mínimos pelas Instituições de Justiça, de caráter eliminatório;
- b) Escolha pelas pessoas atingidas das Regiões 1 e 2, por meio de votação.

Cláusula 1.5.4.2. **A(s) entidade(s) escolhida(s) receberá(ão) da atual ATI, AEDAS, todo o material permanente adquirido** até o momento com o recurso do Acordo Judicial para o Projeto Paraopeba, devendo atestar a funcionalidade do mesmo e informar às IJs. [grifos nossos]”

Cláusula 2.2 – Requisitos técnicos mínimos, incluindo:

- experiência comprovada mínima de 1 ano na atuação com pessoas atingidas por desastres ou grandes obras/empreendimentos (item 2.2, b);
- capacidade técnica operacional;
- equipe multiprofissional qualificada;

Cláusula 4 – Recursos, que determina a notificação das entidades para apresentação de razões no prazo estipulado.

A análise documental restringiu-se aos requisitos do objeto e de habilitação formal e técnica definidos no edital. Passa-se à análise de cada entidade, com base na conferência documental.

## **2.1 AEDAS - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL**

Inicialmente, como se extrai do Edital, nas cláusulas 1.1 e 1.5.4.2, o objeto do chamamento é a seleção de nova entidade para a prestação de Assessoria Técnica Independente no Acordo Judicial para Reparação Integral (AJRI) dos danos coletivos relativos ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão, em razão da recusa da entidade AEDAS - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL quanto à continuidade dos trabalhos de assessoramento técnico independente às regiões 1 e 2, a partir de critérios definidos tecnicamente.

Além disso, o Termo de Referência, Anexo I do Edital, prevê:

1.1. O presente Termo de Referência visa efetivar o direito à assessoria técnica independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem B-I da mina Córrego do Feijão, da mineradora Vale S.A., nos municípios e comunidades atingidas da Região 1 (Brumadinho) e da Região 2 (Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme e São Joaquim de Bicas), considerando tipos de públicos diversos, de forma organizada e/ou individual, especialmente: Familiares de Vítimas Fatais (FVF), Zona Quente, Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), Pessoas com Deficiência (PCDs), pessoas atingidas em geral, e Comissões de pessoas Atingidas.

1.2. A seleção de nova assessoria nas regiões previstas neste Edital está baseada na

necessidade de continuidade do serviço de assessoria técnica independente com o início das atividades pela Entidade Gestora do Anexo I.1, em 05 de junho de 2025, além da manutenção das ações atinentes a participação informada para os demais Anexos do AJRI, dado que:

1.2.1. **A possibilidade de nova ATI nas regiões está expressa na Deliberação emitida pelas Instituições de Justiça** sobre a Execução do Projeto Piloto do Anexo I.1 (Id. 10437966735), que foi homologada por meio da Decisão Judicial de Id. 10425547265.

1.2.2. O Termo de Compromisso firmado com a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS, assinado em 17 de julho de 2023, atual assessoria das regiões 1 e 2, **se encerra em 17 de janeiro de 2026**.

1.2.3. **A AEDAS optou por não assinar a renovação** por meio de Termo Aditivo.

Ressalta-se que as condições propostas no edital são iguais àquelas propostas à AEDAS, uma vez que o valor do chamamento guarda proporção com o valor outrora proposto à AEDAS para continuidade dos trabalhos, considerando valores do Acordo Judicial de Reparação anteriormente disponibilizados à referida entidade.

A se confirmar esse ponto sobre os recursos previstos no edital, lê-se no Ofício nº 41/2025 da CAMF:

Para se manter coerência com o que fora proposto para a AEDAS (R1 e R2), tomou-se como referência o volume de recursos disponíveis em caixa e a receber pela assessoria, na data da notificação em 16/06/2025 (R\$ 12.350.270,32), e o valor definido para o Anexo I.1 (R\$ 17.873.511,33), que somados perfazem R\$ 30.223.781,65. Esse montante, que seria uma base de recursos disponíveis para ambos os planos para 24 meses, foi proporcionalizado considerando um intervalo de 18 meses de atuação para a(s) nova(s) ATI(s) conforme a proposta de Edital de Chamamento em substituição à AEDAS, referente ao intervalo de atuação de dezembro/2025 até maio/2027.

Sendo assim, o teto de recursos totais considerando a atuação por 18 meses é de até R\$ 22.667.836,24 (R\$ 30.223.781,65 / 24 meses x 18 meses), conforme a Tabela 2, para ambos os Planos e as respectivas regiões 1 e 2.

Diante do exposto, considerando que a recusa da entidade à proposta de continuidade da prestação de serviços de assessoramento técnico tem como efeito, a geração de despesas adicionais substanciais com recursos do Acordo Judicial para o custeio das atividades de assessoria, notadamente a partir da necessidade de desmobilização de equipes, com o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários, bem como de início e desenvolvimento do processo de seleção de uma nova entidade, entende-se que a entidade AEDAS está INABILITADA para a presente seleção.

## **2.2 IBGP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA**

A entidade INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, inscrita sob o CNPJ 13.761.170/0001-30, foi considerada INABILITADA por não atender integralmente o Edital de Chamamento Público, nos seguintes itens:

(i) Cláusula 2.2., item “b) Experiência técnica comprovada, de no mínimo 1 (um) ano, na atuação com pessoas atingidas por desastres ou grandes obras ou empreendimentos;”;

(ii) Anexo III, Proposta Técnica, item “b) Identificação completa da entidade e dos Coordenadores da proposta com os respectivos currículos,

considerando, para este fim, a obrigatoriedade do envio mínimo de dois currículos;”, no que diz respeito a indicação dos Coordenadores e juntada dos currículos;

(iii) Anexo III, Proposta Técnica, item “f) Previsão orçamentária por Região e por frente de atuação do AJRI...”;

(iv) Anexo III, Proposta Técnica, item “g) Infraestrutura completa necessária, devendo incluir a abertura de pelo menos um escritório no território a ser assessorado;”, dada a ausência de indicação da infraestrutura de atendimento necessária e a previsão de escritório na Região 2;

(v) Anexo III, Proposta Técnica, item “h) Cronograma de execução das metas e entregas no período dos 18 (dezoito) meses.”, dada a ausência de cronograma de execução.

## **2.3 ADAI – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA INTERESTADUAL**

A entidade ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA INTERESTADUAL - ADAI, inscrita sob o CNPJ 92.413.350/0001-06, foi considerada INABILITADA por não atender integralmente o Edital de Chamamento Público, em específico, o disposto no item “f” do Anexo III - Proposta Técnica, no quesito “Previsão orçamentária por Região e por frente de atuação do AJRI...”.

## **2.4 MDC - FUNDAÇÃO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA**

A entidade FUNDAÇÃO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA - MDC, inscrita sob o CNPJ 02.475.083/0001-09, foi considerada INABILITADA por não atender integralmente o Edital de Chamamento Público, em específico, o disposto na Cláusula 2.2., item “b) Experiência técnica comprovada, de no mínimo 1 (um) ano, na atuação com pessoas atingidas por desastres ou grandes obras ou empreendimentos;”.

## **2.5 IRR – INSTITUTO DE REFERÊNCIA EM RESÍDUOS**

A entidade INSTITUTO DE REFERÊNCIA EM RESÍDUOS - IRR, inscrita sob o CNPJ 11.057.711/0001-19, foi considerada HABILITADA por atender integralmente ao Edital de Chamamento Público.

## **2.6 FIP – FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO**

A entidade FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO - FIP, inscrita sob o CNPJ 00.204.293/0001-29, foi considerada HABILITADA por atender integralmente ao Edital de Chamamento Público.

## **2.7 CONSOLIDAÇÃO DAS ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

### **Região 1 - Brumadinho**

| <b>Nome da Entidade Inscrita</b>                            | <b>CNPJ</b>        | <b>Resultado da 1ª Etapa (Habilitação para Votação)</b> | <b>Motivo da Desabilitação</b> |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA INTERESTADUAL - ADAI | 92.413.350/0001-06 | INABILITADA                                             | PROPOSTA TÉCNICA INCOMPLETA    |

|                                                          |                    |             |                                                        |
|----------------------------------------------------------|--------------------|-------------|--------------------------------------------------------|
| ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - AEDAS | 03.597.850/0001-07 | INABILITADA | DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DO EDITAL                     |
| FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO - FIP                           | 00.204.293/0001-29 | HABILITADA  | -                                                      |
| FUNDAÇÃO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA - MDC             | 02.475.083/0001-09 | INABILITADA | REQUISITOS OBRIGATÓRIOS INCOMPLETOS                    |
| INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP         | 13.761.170/0001-30 | INABILITADA | REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E PROPOSTA TÉCNICA INCOMPLETOS |
| INSTITUTO DE REFERÊNCIA EM RESÍDUOS - IRR                | 11.057.711/0001-19 | HABILITADA  | -                                                      |

## Região 2 - Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme e São Joaquim de Bicas

| Nome da Entidade Inscrita                                   | CNPJ               | Resultado da 1ª Etapa (Habilitação para Votação) | Motivo da Desabilitação                                |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA INTERESTADUAL - ADAI | 92.413.350/0001-06 | INABILITADA                                      | PROPOSTA TÉCNICA INCOMPLETA                            |
| ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - AEDAS    | 03.597.850/0001-07 | INABILITADA                                      | DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DO EDITAL                     |
| FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO - FIP                              | 00.204.293/0001-29 | HABILITADA                                       | -                                                      |
| FUNDAÇÃO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA - MDC                | 02.475.083/0001-09 | INABILITADA                                      | REQUISITOS OBRIGATÓRIOS INCOMPLETOS                    |
| INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP            | 13.761.170/0001-30 | INABILITADA                                      | REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E PROPOSTA TÉCNICA INCOMPLETOS |

**As causas das inabilitações poderão ser sanadas, mediante apresentação de informações e documentos complementares por ocasião da interposição de recursos, na forma prevista no edital**, durante o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, conforme cláusula 4.1. do Edital.

Salienta-se que é permitido o contato prévio à votação entre entidades HABILITADAS e as pessoas atingidas ou à distribuição e compartilhamento de material informativo. Exige-se, contudo, que o estabelecimento de diálogo entre as entidades HABILITADAS e as pessoas atingidas seja pautado pela civilidade, obediência à legalidade, à boa-fé, à moralidade e à razoabilidade.

É vedado às entidades HABILITADAS se apresentarem às pessoas atingidas promovendo eventuais disputas sobre valores a receber, como promessa de vantagens, empregos etc, sob as penas da lei.

O resultado final da 1ª etapa será divulgado, conforme determina a cláusula 5.3. do Edital, até o dia 03 de dezembro de 2025.

Posteriormente à divulgação do resultado final, todas as entidades HABILITADAS terão que apresentar sua proposta de trabalho em live, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2025, às 18h30min, em transmissão ao vivo pelo YouTube do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG).

A live do dia 04 de dezembro de 2025, mencionada acima, será dividida em dois momentos. No primeiro momento, cada entidade terá 15 (quinze) minutos para apresentar a coordenação técnica e demonstrar a proposta de trabalho pretendida para cada Região. Durante todo esse tempo, as pessoas poderão se manifestar por escrito ou enviar perguntas às HABILITADAS através do telefone (31) 97533-0877. No segundo momento, cada entidade terá 10 (dez) minutos para as respostas.

A live será gravada e ficará disponível, logo após o encerramento, no sítio eletrônico: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/reparacao-por-desastres/>.

Todas as informações do processo de seleção podem ser consultadas no portal do MPMG, por meio do sítio eletrônico <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/reparacao-por-desastres/>.

Demais informações, sobre como participar da 2ª etapa do processo, de escolha pública pela população atingida das Regiões 1 e 2, por meio de votação, podem ser acessadas em [www.mpmg.mp.br/participe](http://www.mpmg.mp.br/participe).

#### 4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, as Instituições de Justiça DELIBERAM:

1. Declarar **HABILITADAS** as entidades FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO - FIP para as R1 e R2 e INSTITUTO DE REFERÊNCIA EM RESÍDUOS - IRR para a R1;
2. Declarar **INABILITADAS** as entidades ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - AEDAS, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA INTERESTADUAL - ADAI, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP e FUNDAÇÃO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA - MDC, conforme detalhamento dos motivos acima expostos;
3. Notifiquem-se as entidades inscritas sobre o teor desta deliberação e para apresentação de eventual recurso, até o dia 02 de dezembro, às 23h59min, conforme cláusula 4 do Edital, podendo, inclusive, juntar documentos complementares;
4. Na forma do item 3.3. do Edital, publique-se a lista com as entidades habilitadas para a segunda fase do processo de seleção, mediante divulgação nos sítios eletrônicos das Instituições de Justiça.

**Carlos Bruno Ferreira da Silva**  
Procurador da República  
Representante do Ministério Público Federal

**Leonardo Castro Maia**  
Promotor de Justiça  
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Antônio Lopes de Carvalho Filho**  
Defensor Público  
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho**, Usuário Externo, em 28/11/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia**, **Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva**, **Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128357156** e o código CRC **7AA3F643**.

---